

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.

EDITAL Nº 5/2020 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS TIANGUÁ

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE TIANGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 397/GR, de 27/05/2016, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos deste Edital, com início no exercício de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE - campus Tianguá.

OBJETIVO GERAL 1.

- O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós-graduação Stricto Sensu, cujo início do afastamento ocorra no exercício de 2020, observando os dispositivos do Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019.
- O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento
- O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados no período 6 meses a contar da data da publicação do resultado 1.3. final desta seleção. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 04(quatro) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DOCENTE
MESTRADO	DOUTORADO
01 vaga	03 vagas

- 2.2. Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.
- 2.3. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.
- 2.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.
- 2.5 A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do campus Tianguá.
- 2.6. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Tianguá.
- As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado e Doutorado), sendo disponibilizadas para outro nível.
- 2.8 As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

- 3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação designados pela Direção Geral.
- 3.2. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:
 - I. seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro (a);
- IV. seja sócio de candidato em atividade profissional.
- 3.2.1. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.
- 3.2.2. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendo-se de atuar
- 3.3. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.
- 3.4. Caberá à Comissão de Seleção:
 - I. Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
 - II. Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
- III. Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
- IV. Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
- V. Divulgar o resultado preliminar;
- Receber e analisar recursos e;
- VII. Divulgar o resultado final.

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I. PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- a. Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b. Ter concluído o estágio probatório;
- c. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento.

II. PARA DOCENTES:

- a. De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
- Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
- Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 4.3. Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5. <u>DAS INSCRIÇÕES</u>

- 5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.
- 5.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail cgp.tiangua@ifce.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:
 - a. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
 - b. Relatório de afastamento disponível em https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
 - c. Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;
- 5.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo;
- 5.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.
- 5.3. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.
- 5.4. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.
- 5.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	24/01/2020
Impugnação do edital	27/01/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	28/01/2020
Inscrições	29/01 a 09/02
Resultados provisório das inscrições	11/02/2020
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	12/02/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das inscrições	14/02/2020
Resultado definitivo das inscrições	14/02/2020
Resultado preliminar da seleção	18/02/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	19/02/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	21/02/2020
Resultado final da seleção	21/02/2020

7. <u>DOS CRITÉRIOS</u>

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no 8.1. Cronograma item 6.
- A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail cgp.tiangua@ifce.edu.br com assunto intitulado Edital Nº 5/2020 DG-TIA/TIANGUA-IFCE, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.
- 8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do campus Tianguá, na data prevista no cronograma deste edital.
- Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação. 8.6.

DOS RECURSOS

- A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail cgp.tiangua@ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.
- A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada. 9.2.
- 93 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.
- 9.6. Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.7. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do campus Tianguá, na data prevista no cronograma deste edital.
- Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9 Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado e Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - Formulário de inscrição:
- Formulário para interposição de recurso;
- III. Formulário para impugnação;
- IV. Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes
- Tabela de Pontuação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Os afastamentos para cursar pós-graduação Stricto Sensu obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor:
- A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.
- Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;
- Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;
- 12.5. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;
- O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado; 12.6.
- 12.7. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Tianguá, 24 de janeiro de 2020.

Jackson Nunes e Vasconcelos Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá, em 24/01/2020, às 14:18, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1347993 e o código CRC 8026BBF9.





ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Formulário de Inscrição A implementação do Afastamento do servidor dependerá do preenchimento correto e completo deste Formulário 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR Nome completo do servidor: Data de nascimento: / Matrícula SIAPE: Fone: () E-mail institucional: 2 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO Nome da Unidade de Lotação/Exercício: Categoria Funcional: () Docente () TAE Nome do Cargo: Tempo de Efetivo Exercício no IFCE (em anos e meses): 3 - IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO Nível do Curso a ser frequentado no período de afastamento:) Mestrado) Doutorado) Pós-Doutorado (Nome do mestrado/doutorado a ser frequentado no período de afastamento: Instituição de destino/Local do curso: Duração do Afastamento pretendido (em meses) - NÃO POSSUI RELAÇÃO COM A PONTUAÇÃO, este item refere-se ao pedido de tempo que constará na portaria de afastamento: Período do afastamento pretendido: //) SIM () NÃO Existe a oferta do Curso pretendido no Ceará: (Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFCE: () NÃO () SIM. Meses. 4 - COMPROMISSO DO SERVIDOR Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº /2020/campus -TIANGUÁ/IFCE, de de de 2020. Local: Data: / 1 (Assinatura do servidor)



ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,		, SIAPE	
Eu,servidor lotado noafas	, qu	e busca através	do Edital nº
afas	tamento para pós-graduação,	venho por meio d	leste interpor
recurso contra		·	
Os argumentos com os quais conte	sto o referido resultado prelir	minar são:	
	Tianguá	de	de 2020
	Tiangua,		00 2020.
Ass	sinatura do(a) Candidato(a)		



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Responsável pelo Edital de Afastamento.

Eu,					administrativo), lotado(a) no	SIAP	E
servidor		(doc	ente/téci	nico i	administrativo), lotado(a) no		
venho apresentar expostas abaixo:	impugnação	ao	Edital	n°			pelas razõe
	Tiangu	ıá, _	de		de 2020		
		As	sinatura	do	(a) Candidato(a)		



ANEXO IV

Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. 3 TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. 3 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 4 Docente TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 5 TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 5 TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 6 TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 7 TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de matrícula em programa o qual está concorrendo. 9 TM - tempo de		criterios de seleção para servidores tecnico-administrativos e docentes											
TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado DOCENTE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³ TAE Doutorado TAE Do	ITEM	ATRIBUIÇÃO DE		CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO		Observação					
TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹ TAE DOCENTE TAE Mestrado DOCENTE TAE DOCENTE TAE Mestrado DOCENTE TAE DOUTORAGO Mestrado DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOUTORAGO TAE TAE DOUTORAGO TAE DOUTORAGO TAE TAE DOUTORAGO TAE DOUTORAGO TAE TAE DOUTORAGO TAE TAE DOUTORAGO TAE DOUTORAGO TAE TAE TAE DOUTORAGO TAE TAE TAE DOUTORAGO TAE					TM=0 ²	0,0		meses, para a conclusão do					
TAE Mestrado DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOCENTE Mestrado DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOUTOrado TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOCENTE DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOCENTE TAE DOCENTE DOCENTE TAE DOUTOrado TAE DOCENTE TAE DOUTORADO TAE DOCENTE TAE DOUTORADO TAE TAE DOUTORADO TAE TAE DOCENTE TAE DOUTORADO TAE TAE TAE DOUTORADO TAE TAE TAE DOUTORADO TAE TAE TAE TAE TAE TAE TAE TA					0 <tm≤6meses< td=""><td>2,5</td><td></td><td>tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da</td></tm≤6meses<>	2,5		tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da					
o qual está concorrendo. ¹ 12 meses < TM ≤ 18 meses 10,0 instituição promotora do programa 18 meses < TM ≤ 24 meses 20,0 24 meses < TM ≤ 30 meses 30,0 TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ DOCENTE Doutorado TAE Doutorado DOCENTE Doutorado DOCENTE Doutorado DOCENTE Doutorado DOCENTE Doutorado DOCENTE Doutorado DOCENTE Doutorado Docente de provação em processo seletivo de discente de programa de pósgraduação partinos ensu será considerando, para fins de pontusação, como TM= 0,0 cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição, contado a partir da también do matrícula que consta do docurso do escolar emitidos pela instituição promotora do programa DOCENTE Doutorado 24 meses < TM ≤ 18 meses 7,5 18 meses < TM ≤ 24 meses 10,0 24 meses < TM ≤ 24 meses 15,0 4A apresentação de Apresentação de Programa de programa de programa de programa de docurso do está otambién de matrícula (TM) no curso, contado a partir da también de matrícula que consta do docurso do escolar emitidos pela instituição promotora do programa 4A apresentação de distado a partir da también de matrícula que consta do docurso do escolar emitidos pela instituição promotora do programa doutorado. 4A apresentação de distado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da tempo de matrícula que consta do docurso do escolar emitidos pela instituição promotora do programa doutorado. 4A apresentação de distado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da tempo de matrícula que consta do docurso do tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir de tempo de matrícula (matrícula em programa	TAE	Mestrado	6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0	cópia do edital, histórico	do documento fornecido, limitado em 30 meses para					
18 meses < TM ≤ 24 meses 20,0 24 meses < TM ≤ 30 meses 30,0 TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ DOCENTE Doutorado TAE Doutorado DOCENTE Doutorado TAE Doutorado DOCENTE Doutorado 18 meses < TM ≤ 12 meses 5,0 18 meses < TM ≤ 12 meses 7,5 18 meses < TM ≤ 24 meses 10,0 Docentarção da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa TAE Doutorado 18 meses < TM ≤ 12 meses 5,0 18 meses < TM ≤ 24 meses 10,0 TM - tempo de matrícula que consta do documento formedido, limitado em 60 meses para doutorado. TAE Doutorado 24 meses < TM ≤ 24 meses 10,0 TAE Doutorado 12 meses < TM ≤ 24 meses 15,0 TAE Doutorado 12 meses < TM ≤ 24 meses 15,0 TAE Doutorado 13 meses < TM ≤ 24 meses 15,0 TAE TAE Doutorado 14 a presentação de 4A a 4A	1	o qual está DOCENTE	DOCENTE	12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0	instituição promotora do							
24 meses < TM ≤ 30 meses 30,0 TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ TAE DOUTORADO DOCENTE DOCENTE TAE DOUTORADO DOCENTE DOUTORADO DOCENTE TAE DOUTORADO DOCENTE DOUTORADO DOCENTE TAE DOUTORADO DOCENTE TAE DOUTORADO DOCENTE TAE DOUTORADO DOCENTE TAE DOUTORADO DECLARÇÃO da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa DOCENTE 24 meses < TM ≤ 24 meses 10,0 TM - tempo de matrícula (TM) no curso de doutorado a partir de tempo de matrícula (UM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. 44 a presentação de 44 a presentação de 44 a presentação de 45 de curso de doutorado do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado.											18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0	h 8
TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ TAE Doutorado Docente Do				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		será considerando, para fins						
TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ DOCENTE TAE Doutorado Doutorado TAE Doutorado Doutorado TAE Doutorado TAE Doutorado Doutorado TAE Doutorado TAE Doutorado Docente 12 meses < TM ≤ 12 meses TAE 12 meses < TM ≤ 18 meses TAE Doutorado 12 meses < TM ≤ 24 meses TAE Doutorado 13 meses < TM ≤ 24 meses TAE Doutorado TAE Doutorado 14 a presentação da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa TAE Doutorado 13 meses < TM ≤ 24 meses TAE Doutorado 14 a presentação de instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa TAE TAE Doutorado 12 meses < TM ≤ 24 meses TAE Doutorado 13 meses < TM ≤ 30 meses TAE Doutorado TAE TAE Doutorado 14 a presentação de instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa doutorado.					TM=0 ⁴	0,0		meses, para a conclusão do					
matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo.³ TAE Doutorado 6 meses < TM ≤ 12 meses 5,0 cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa DOCENTE 12 meses < TM ≤ 18 meses 7,5 18 meses 10,0 18 meses < TM ≤ 24 meses < TM ≤ 30 meses 15,0 44 a presentação de		TM - tempo de			TM≤6meses	2,5	Declaração da instituição,	contabilizado a partir de					
o qual está concorrendo.³ DOCENTE 12 meses < TM ≤ 18 meses	2	, ,		TAE	TAE Doutorado	6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		curso, contado a partir da				
18 meses < TM ≤ 24 meses 10,0	_	o qual está DOCENTE	DOCENTE		12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		do documento fornecido,					
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0	programa	doutorado.						
					24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0							

				30 meses < TM ≤ 36 meses 36 meses < TM ≤ 42 meses 42 meses < TM ≤ 48 meses	20,0 25,0 30,0		em processo seletivo de discente de programa de pósgraduação stricto sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				42 meses < TM ≤ 48 meses 48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		
3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	50 tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5591:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo poste o contribuitada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo 303 dias x 0,006 = 1,518, o valor a ser considerado e 1,8.

				TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	
				0 < TAI ≤ 6 meses	65,0	
	TAI - tempo em			6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0	
	afastamento integral	DOCENTE	Mestrado	12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de
4	em período anterior para realizar		Doutorado	18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0	pessoas da unidade .
	mestrado, doutorado	TAE	Pós-doutorado	24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0	administrativa de lotação do servidor
	ou pós-doutorado			30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0	do servidor
				36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0	
				42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0	

48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0
54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0
60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0
66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0
72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0
TAI > 78 meses	0

TABELA 1 – Valores para cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.5 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.6 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.7 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.8 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Valores para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019),

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
	5 × (N _{A1} ×1 + N _{A2} ×0,85 + N _{B1} ×0,70)	
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	Em que N_{A1} , N_{A2} e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais. Na área de conhecimento indicada pelo solicitante.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	5 × (N ₈₂ ×0,55+N ₈₃ ×0,40 + N ₈₄ ×0,25 + N ₈₅ ×0,1 + N _c x0,05)	20.0
	Em que N ₈₂ , N ₈₃ , N ₈₄ , N ₈₅ e N _c representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais. Na área de conhecimento indicada pelo solicitante.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0

8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão). Registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	5,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa com fomento institucional/ (pesquisa ou extensão). Registrada nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	3,0 pontos por projeto/programa concluído ou em andamento	15,0
8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto concluído ou em andamento	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
3.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0

8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios com registro autoral.	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE Premissas:

- 1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo; 3. Serão considerados para fins, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019).

() DOCENTE () TAE	D(A):		
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1			. ,,
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
		TOTAL	
	A	ssinatura do(a) Candidato(a)	

23491.004448/2019-31 1347993v8